

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 05 de outubro de 2022 • Edição 2356 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO PORTARIAS

PORTARIA Nº 817/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

O SOBRESTAMENTO, do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2021, em atenção a determinação, que solicita a imediata suspensão dos efeitos da Portaria nº 008/2021, que instaurou o procedimento administrativo, em desfavor da servidora **JAQUELINE FERREIRA MARTINIANO**, até o término de sua Licença Médica. Determino que após os trâmites legais, seja retomado o Processo Administrativo, com as devidas providências.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 099/2022

Processo nº 1283/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 99/2022 - do processo de compra nº 1283/2022 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - LOTE 1: A EMPRESA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Primavera do Leste, 05 de outubro de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo

*Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

CONSELHOS MUNICIPAIS



RESOLUÇÃO Nº11/2022-CMDCA/PVA

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na Lei Municipal nº 1.950 de 25 de Maio de 2021 e no exercício de sua função deliberativa, consultiva, normativa e consultivo das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

Considerando a Resolução Nº 263/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA que convoca e estabelece o prazo de agosto à dezembro de 2022 para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste/MT, composta pelas conselheiras do CMDCA: Jessica Fernanda Natividade Pimenta; Tânia Souza de Almeida; Elenilce Nascimento Araujo; Iranilza Rosa Sampaio; Rode Martinho de Oliveira e Creonice Pessoa dos Santos.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 3º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- IV - Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.
- V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste/MT, 05 de Novembro de 2022

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Primavera do Leste – MT



RESOLUÇÃO Nº12/2022-CMDCA/PVA

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na Lei Municipal nº 1.950 de 25 de Maio de 2021 e no exercício de sua função deliberativa, consultiva, normativa e consultivo das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação da plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Setembro de 2022, ATA Nº 13/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no dia 04 de novembro de 2022, das 07h30 às 11h e das 13h às 16h, no Programa Conviver, localizado na Rua Curitiba, nº 1111, Jardim Riva.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º-Para fins de organização da Conferência Municipal foi instituída uma Comissão Organizadora, nomeada por ATA e Resolução do CMDCA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste/MT, 05 de Novembro de 2022

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Primavera do Leste – MT

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br
dioprma@outlook.com

NOTA DE PESAR

Com profundo pesar e tristeza, a Prefeitura de Primavera do Leste, comunica a morte da servidora **Louise do Vale Sant'ana**, de 62 anos.

A profissional era fiscal tributária desde 2012.

O corpo foi velado na PIB Cuiabá, cidade onde nasceu e a família reside.

Deixamos nossas mais sinceras condolências à família e amigos por esta inestimável perda.

Prefeitura de Primavera do Leste - MT.